

no Anexo I do Edital, autorizando a celebração de contrato com a licitante vencedora do certame, empresa: AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ 01.362.890/0001-44 com proposta no valor abaixo mencionado:

Valor Global da Proposta: 31. 500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

Belém, 13 de Julho de 2010.

CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO

Secretário Adjunto de Estado de Pesca e Aquicultura – SEPAQ

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 131242

PORTARIA: 269

Objetivo: Averiguação do Projeto Breu Branco II.

Fundamento Legal: Lei 5810/94.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Tucuruí/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571765802/Antonia do Socorro Pena da Gama (Secretária de Estado) / 1.5 diárias (Completa) / de 14/07/2010 a 15/07/2010

571895431/Fabiano Laércio Furtado da Silva (Gerente III) / 1.5 diárias (Completa) / de 14/07/2010 a 15/07/2010<br

Ordenador: CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 131240

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO** comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do **Pregão Presencial nº. 026/2010-MP/PA**, que tem como objeto IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTAZES E CARTILHAS) para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor GLOBAL:

GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA ME - R\$ 2.276,00 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais)

Jamylle Hanna Mansur

Pregoeira

SESSÃO DE CONTINUIDADE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 131255

O Ministério Público do Estado do Pará, convida as empresas habilitadas no **Convite 004/2010-MP/PA** cujo objeto é **INSTALAÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIDEO – CFTV**, à sessão de continuidade a realizar-se em 19/07/2010 às 10:00hs, para avaliação e julgamento das propostas financeiras.

Belém, 13 de Julho de 2010.

Presidente

PORTARIA Nº 201/2010-PAPPCF/PJFMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 131321

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais

Fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/2000, de 17 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas

bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social FED. ENT. E ASSOC.COM. DAS AREAS DE HAB. EST. PARA relativa ao ano-calendário 2009;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) FED. ENT. E ASSOC.COM. DAS AREAS DE HAB. EST. PARA

V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Carlos Diogo Macedo da Silva, Responsável Legal do(a) FED. ENT. E ASSOC.COM. DAS AREAS DE HAB. EST. PARA, a fim de apresentar, até o dia 31/07/2010, a prestação de contas do ano-calendário de 2009;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). Artur Eugenio Brito Maia, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 15 de Junho de 2010.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

PORTARIA Nº 202/2010-PAPPCF/PJFMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 131326

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/2000, de 17 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social ASSOC. DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA relativa ao ano-calendário 2009;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) ASSOC. DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA

V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). João Waldemir de Sampaio, Responsável Legal do(a) ASSOC. DOS MORADORES E AMIGOS DA CAMPINA, a fim de apresentar, até o dia 31/07/2010, a prestação de contas do ano-calendário de 2009;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). Raionilva Joana Lemos Pontes, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 15 de Junho de 2010.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

ATO Nº 044/10-PJFMF E RECOMENDAÇÃO Nº

017/10-PJFMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 131316

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 150/09-MP/PJFMF

PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2008

ATO Nº 044/10-PJFMF

ATO DE APROVAÇÃO DE CONTAS, COM RECOMENDAÇÃO O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da

Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, APROVA COM RECOMENDAÇÃO** as

contas apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME**, referente ao exercício financeiro de 2008, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 07 de julho de 2010.

WILTON NERY DOS SANTOS

Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

RECOMENDAÇÃO Nº 017/10-PJFMF

Senhor Responsável Legal pela **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME**,

Considerando os termos do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66;

Considerando, o que consta do Procedimento Administrativo nº 148/09-MP/PJFMF – Prestação de Contas de 2008.

Resolve esta Promotoria, com fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93, "in verbis":

"Art. 27 – Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV – por entidades que exercam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública;

Parágrafo único – No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

IV – promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito." (grifo nosso).

RECOMENDAR

Doravante a Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício seja apresentada com suas receitas e despesas detalhadas;

Que no exercício seguinte a entidade proceda o lançamento da movimentação bancária da conta 32.754-9, Banco do Brasil, referente aos meses de outubro de 2006, abril e dezembro de 2007, nas devidas contas contábeis, de acordo com as Normas e Técnicas Contábeis.

Doravante seja utilizada uma única conta contábil para escriturar a movimentação bancária da conta corrente nº 32.754-9, Banco do Brasil, independente da quantidade de recursos de convênios diferentes que transitem por ela, e que no final do exercício o saldo desta conta contábil existente no livro Razão possa coincidir com o saldo do extrato bancário da mesma.

Que nos próximos exercícios sejam transcritos no livro Diário o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício, conforme pede a NBC – T.2.1, em seu item 2.1.4.

Belém, 07 de julho de 2010.

WILTON NERY DOS SANTOS

Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

PORTARIA Nº 213/2010-PAPPCF/PJFMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 131357

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais

Fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),